



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES Municipal de
Palácio 11 de Outubro Bento Gonçalves

PARECER Nº 208/2015

Processo nº 203/2015

RECEBIDO EM:

23.11.2015

ÀS 9:35 Horas

Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 163/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 04 DE MAIO DE 2012.**

O presente Projeto de Lei, visa alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, que **"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**.

Para tanto, pelo presente projeto de lei, fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 5.462, de 04 de maio de 2012, o evento esportivo **"MARATONA DO VINHO (1ª Semana de fevereiro)"**.

Pela justificativa apresentada, a **"MARATONA DO VINHO"** teve sua primeira edição em 2007 e a segunda em 2015. O evento possui características semelhantes a da Maratona do Vinho realizada na cidade de Medoc, na França. Ela possui a distância oficial de 42.195m, porém seu tempo de término é livre, justamente para que os competidores possam apreciar tranquilamente a paisagem e aproveitar o que há de melhor sendo oferecido na Maratona.

O trecho é percorrido por três municípios - Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul e Garibaldi - tendo como palco de largada/chegada o Morro da Cruz, na comunidade do Ceará, no Vale dos Vinhedos em Bento Gonçalves.

Está é uma competição onde o objetivo maior é o turismo esportivo, tanto que, no percurso os competidores podem degustar em cada VINO STOP, vinho, suco, uva, pão, queijo e salame e se divertirem com shows artísticos. A prova também oferece prêmio por fantasia e aos três primeiros colocados receberão uma porcentagem do seu peso corporal em vinho, medalhas e troféus (réplica pipa pórtico).

O evento anual acontecerá na época da colheita da uva, sempre na primeira quinzena de Fevereiro, por ter tido um alto índice de satisfação dos atletas, familiares, comunidades, tanto dos colaboradores e patrocinadores num evento onde o esporte, turismo, saúde, costumes, gastronomia, danças e canções típicas estiveram presentes num ambiente onde o vinho, a uva e belas paisagens fizeram parte da Maratona.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Lei, que **ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.462, DE 04 DE MAIO DE 2012, apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659